



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 056-A/2025
Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - SRP
CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, representada pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrita no CPF nº *****.400.803 - **** e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, representada pela Secretária a **Sr.ª GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO**, inscrita no CPF nº *****.798.123 - ****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.764.435/0001-52**, sediada na Rua Almir Assis, 1001, S/N, Centro, CEP: 65775-000, Gonçalves Dias - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **S.r. JONAS LIMA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **0389294020104 SESP/MA** e do CPF nº *****.974.693 - ****, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056-A/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no Município de Nova Colinas/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 039628/2025, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CONFORME PLANILHA DA PROPOSTA AJUSTADA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 2.638.939,63 (dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

16.482.1203.2073.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 O Fiscal do presente contrato será a **SRA. CLAUDIANA BARROS MAIA** com a PORTARIA N°037.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Colinas – MA, 19 de janeiro de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO:01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=08714927000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

GLAUCIA MARIA MARANHÃO
PINTO RIBEIRO:06479812387

Digitally signed by GLAUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO:
06479812387
DN: cn=SR, c=CP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
cn=GLAUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO:06479812387
Reason: I am the author of this document
Location:

GLAUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria Nº 001/2025
CONTRATANTE

JONAS LIMA
SILVA:05697469306

Assinado de forma digital por
JONAS LIMA SILVA:05697469306
Dados: 2026.01.19 10:54:22
-03'00'

VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 42.764.435/0001-52
JONAS LIMA SILVA
CPF nº ***.974.693 - **
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Olavo Rodo da Silva
CPF: XXX 480 403 XX

Nome: Márcio Magalhães Moura
CPF: ***.350.893 - **



Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de enxoval, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. **FONTE DE RECURSO:** PODER: 02- PODER EXECUTIVO ORGÃO: 03 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO MANUT. DE ATIV. ADM. DE ASSIST. SOCIAL- 08.122.5100.2070.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 3.3.90.32.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** EVA FONSECA PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.700/0001-70, neste ato representado pela Sr.ª EVA FONSECA PEREIRA, portadora do CPF nº ***.765.083-**- Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2745439eeda89a40fb488cf717ca8f

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026. Origem: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – SRP; Processo Administrativo nº 056-A/2025.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Tendo em vista o que consta no Processo nº 056-A/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no Município de Nova Colinas/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 039628/2025, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. **O valor total da contratação** é de R\$ 2.638.939,63 (dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.764.435/0001-52, neste ato representada pelo S.r. JONAS LIMA SILVA, portador do CPF nº ***.974.693 - ** denominado Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 63502899ec92ed600d44bec72a1c45b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN

GABINETE DO PREFEITO - GP

CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09

Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves -MA - CEP: 65.585.000.

PORTARIA 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. LUIS PINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 058.368.923-00 lotada na Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 954afa5c939d0f1e1dc61ef7231268aa

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN

GABINETE DO PREFEITO - GP

CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09

Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves -MA - CEP: 65.585.000.

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Municipal de Linguagens, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE LINGUAGENS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ACLESIO LIMA DE MENEZES inscrito no CPF sob nº 011.029.551-08 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 593b1eef841970e622de42d9b91eb2ec

PORTARIA Nº 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto Construção do Campo de Futebol, no Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 04 de março de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através de uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs.

Milagres do Maranhão-MA, 10 de fevereiro de 2026.
RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026. Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 056-A/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Tendo em vista o que consta no Processo nº 056-A/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no Município de Nova Colinas/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 039628/2025, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. O valor total da contratação é de R\$ 2.638.939,63 (dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.764.435/0001-52, neste ato representada pelo Sr. JONAS LIMA SILVA, portador do CPF nº ***.974.693 - ** denominado Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão - MA., torna público para conhecimento dos interessados que na publicação feita no Diário Oficial da União - DOU, do dia 12/02/2026, Edição Online Nº 30, Seção:3 - Página 214. Onde se lê "Data da Abertura: 27/02/2026 às 9:00 horas" leia-se "Data da Abertura: 03/03/2026 às 9:00 horas".

Olinda Nova do Maranhão - MA, 12 de fevereiro de 2026
ALEXANDRO SOUSA CORREIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para Execução de Obras e Serviços de Engenharia destinados à implantação de Sistema de Iluminação Pública em trecho da Rodovia MA-212, no Município de Palmeirândia/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras LICITANET, endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para o dia 03 de março de 2026, às 08:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, cito a Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia/MA, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 14:00h podendo ser consultado gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico: www.palmeirandia.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Sistema de Informações de Controle SINC - TCE/MA. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpmpalmeirandia2021@gmail.com.

Palmeirândia-MA, 10 de fevereiro de 2026.
ELISIANE DA CRUZ SOARES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O Município de Paulino Neves/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 23 de março de 2025, no Auditório Raimundo Lúcio, situado na Avenida Dr.º Paulo Ramos, S/N, Centro, Paulino Neves/MA, realizará a Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves /MA. Valor Global: Valor global R\$ 526.025,00(quinhentos e vinte e seis mil, vinte e cinco reais). O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido por meio de endereço de e-mail: licitacaoocplpn@gmail.com ou no endereço eletrônico www.paulinoneves.ma.gov.br ou ainda na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Boa Esperança, Centro, Paulino Neves-MA. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoocplpn@gmail.com.

Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2026
MYRLLA CUNHA GOMES
Agente de Contratação

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato De Adesão À Ata De Registro De Preços O Município De Paulino Neves-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, originária da Pregão Eletrônico nº 023/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, cujo objeto contratado é Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Joseilson Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação, Lucas Raniere Barbosa Brás - Secretário Municipal de Saúde, Edmar Rodrigues Cantanhede - Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves. Paulino Neves, 10 de fevereiro de 2026

Extrato Do Contrato Nº 084/2026.01 - SEMPLAN Extrato Do Contrato Nº 084/2026.01- ADESAO - Município de Paulino Neves (MA) Ata de Registro de Preços nº 032/2025 ARAIOSES - MA originária do Pregão Eletrônico 023/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 176.017,95 (Cento e setenta e seis mil, dezessete reais, e noventa e cinco centavos); Data Da Assinatura Do Contrato: 11 de fevereiro de 2026. Signatários: Joseilson Soares De Sousa - Secretário Municipal De Planejamento E Finanças. João Macedo Da Silva - Chefe de Gabinete. Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2026.

Extrato Do Contrato Nº 084/2026.01 - SEMED EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026.01- ADESAO - Município De Paulino Neves (MA) Ata De Registro De Preços nº 032/2025 ARAIOSES - MA originária do Pregão Eletrônico 023/2025, da Prefeitura Municipal De Araioes - MA, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.301.793,40 (Hum milhão, trezentos e um mil, setecentos e noventa e três reais, e quarenta centavos); Data Da Assinatura Do Contrato: 11 de fevereiro de 2026. Signatários: Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação. João Macedo Da Silva - Chefe de Gabinete. Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2026.

Extrato Do Contrato Nº 084/2026.01 - SEMUS Extrato Do Contrato Nº 086/2026.01- ADESAO - Município De Paulino Neves (MA) Ata de Registro de Preços nº 032/2025 ARAIOSES - MA originária do Pregão Eletrônico 023/2025, da Prefeitura Municipal De Araioes - MA, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 176.017,95 (Cento e setenta e seis mil, dezessete reais, e noventa e cinco centavos); Data Da Assinatura Do Contrato: 11 de fevereiro de 2026. Signatários: Lucas Raniere Barbosa Brás - Secretário Municipal de Saúde. João Macedo Da Silva - Chefe de Gabinete. Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2026.

Extrato Do Contrato Nº 084/2026.01 - SEMAST Extrato Do Contrato Nº 087/2026.01- Adesao - Município de Paulino Neves (MA) Ata de Registro de Preços nº 032/2025 Araioes - MA originária do Pregão Eletrônico 023/2025, da Prefeitura Municipal De Araioes - MA, Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento De Ar Condicionado Para Atender As Demandas Da Prefeitura Municipal De Paulino Neves/MA. Contratada: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 176.017,95 (Cento e setenta e seis mil, dezessete reais, e noventa e cinco centavos); DATA DA Assinatura Do Contrato: 11 de fevereiro de 2026. Signatários: Edmar Rodrigues Cantanhede - Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho. JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete. Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-006/2026

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação do Município de Poção de Pedras. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, zona urbana, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS 2025 sub 50 no município de Poção de Pedras/MA, conforme Termo de Compromisso nº 987587/2025/MCIDADES/CAIXA. Regime Execução: Empreitada por preço unitário. Critério Julgamento: menor preço. LOCAL/SITE: <https://licitapocaoedepedras.com.br/>. Data da Sessão: 06/03/2026. HORÁRIO: 09h00min (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitapocaoedepedras.com.br/> e <https://www.pocaoedepedras.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do e-mail: cpipocaoedepedras@gmail.com e/ou na sala da Comissão de Contratação, situado à Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro, Poção de Pedras/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Poção de Pedras - MA, 11 de fevereiro de 2026.

EDUARDO LIMA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026-FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. CONTRATANTE: Município de Raposa/MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ nº 14.049.707/0001-05. CONTRATADA: TITAN CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 31.769.183/0001-38. OBJETO: A execução de obras e serviços de engenharia de Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS - Porte III, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, conforme Proposta nº 14049.7070001/25-003 do Ministério da Saúde-MS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.498.603,42 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04.02 - Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0013.1043.0000 - Construção de Unidade de Saúde; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. DATA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período. SIGNATÁRIOS: RAIDENIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante, e LUIZ REGINO ARAUJO DOS SANTOS, Representante Legal da TITAN CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 31.769.183/0001-38, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026-SEAPMA

Contratação de Empresa de Engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA. Processo Administrativo nº 01/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura de Ribamar Fiquene/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ nº 20.602.388/0001-08. Valor Global: 1.764.624,56 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).DOTAÇÃO: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0022.1048.0000 - VAAT 15% e 50% - CONST. AMP. EQUIP.ESC. DO ENS. INFANTIL 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0022.1180.0000 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO: Vigência Inicial: 10 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2027.

